## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 04/09/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0001621-32.2013.8.26.0566/01 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Requerente: Condominio Residencial Bosque de São Carlos

Requerido(a): Suzana Garcia da Silva

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 100/101: homologo o acordo a que chegaram as partas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Ao arquivo provisório, nos termos do art. 792 do CPC. Depois de 20.04.16, abrase vista ao exequente para dizer se o acordo foi cumprido. Caso se omita, conclusos para a extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Sem custas processuais, pois o acordo aconteceu na via extrajudicial.

P. R. I.

São Carlos, 05 de setembro de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.